



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

*Dá nova redação ao Art. 3º da Lei
Municipal nº 6.084/2004.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.084 de 16 de junho de 2004, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - Dotações orçamentárias da União, Estados e Município destinadas ao Fundo;

II - O resultado pecuniário da atuação judicial ou extrajudicial dos órgãos governamentais ambientais de outros Entes Federados e do Estado, tais como o produto das sanções administrativas ambientais, termos de compromisso ambientais, termos de ajustamento de conduta e transações penais aplicadas no território municipal;

III - Recursos provenientes de Tributação Ambiental de outros Entes Federados;

IV - Recursos provenientes de Compensações, Convênio, Acordos de Cooperação Técnica-Financeira e Doações;

V - Recursos provenientes de convênios públicos e privados;

VI - Recursos repassados em virtude de atividades de cooperação, projetos, doações, legados, contribuições que venha a receber de pessoas de direito privado;

VII - Rendimentos de qualquer natureza derivados da aplicação dos seus recursos;

VIII - Outras receitas eventuais expressamente destinadas ao Fundo.



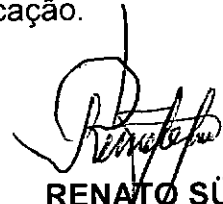
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

IX - Recursos provenientes de Multas por Infrações Administrativas Ambientais, Termos de Compromisso Ambiental.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a receber doações de bens móveis e imóveis destinados às atividades ambientais que serão administrados na forma desta lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2015.



RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:



CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DESENV/DDV